



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.319 -

de 02 de Junho de 1982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogadas por mais cinco anos, a contar da vigência desta Lei, as atuais permissões, concedidas em forma de concessão, com correções dos valores atuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores atuais, corrigidos de acordo com os índices em vigor, serão fixados por decreto do Executivo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1979.

Botucatu, 02 de Junho de 1982.

Luiz Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 02 de Junho de 1982, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Leide Camargo Stocco
LEIDE CAMARGO STOCCO

jnf